



Prescrições Técnicas de Serviços

Data: 13.05.2024

Hora: 16:27:22

Pag.: 1/0008

Código UM
SERVIÇO: 7269001165 UNM

Descrição
CAMINHAO C/ EQUIPAMENTO VACUO

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA: CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO VÁCUO, PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DE VILA VELHA E GUARAPARI.

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

1.1 COMPREENDE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO ALTO VÁCUO ACOPLADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LITROS PARA O RESERVATÓRIO DE DETRITOS, COM MOTORISTA E AJUDANTE PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NOS MUNICÍPIOS DE VILA VELHA E GUARAPARI.

1.2 O CAMINHÃO DEVERÁ TER ATÉ 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO E ESTAR EM BOAS CONDIÇÕES MECÂNICAS E DE CONSERVAÇÃO E ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

1.3 OS PRINCIPAIS SERVIÇOS EXECUTADOS ESTÃO RELACIONADOS AO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO COMO REDES, RAMAIS DE ESGOTO E ELEVATÓRIAS, DEVENDO OS EQUIPAMENTOS SEREM ADEQUADOS PARA ESSA FINALIDADE, PODENDO A CESAN REPROVAR E SOLICITAÇÃO SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE DEMONSTREM BAIXA EFICIÊNCIA PARA ESSA FINALIDADE.

1.4 O EQUIPAMENTO E SEUS ACESSÓRIOS DEVEM TER CAPACIDADE PARA REMOÇÃO DE DETRITOS LÍQUIDOS, SEMILÍQUIDOS E MESMO SÓLIDOS, CONFINANDO-OS EM DEPÓSITO ESTANQUE QUE INTEGRA O EQUIPAMENTO PARA TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DEFINIDO PELA CESAN, INCLUSIVE E OUTROS MUNICÍPIOS DO ESTADO.

1.5 O MANGOTE DE SUCÇÃO DEVERÁ TER NO MÍNIMO 4" (100 MM) DE DIÂMETRO E ALCANCE MÍNIMO DE 30 (TRINTA) METROS, DEVENDO SER DIVIDIDO EM PARTES ACOPLÁVEIS (10 E 20 METROS).

1.6 O ALTO VÁCUO DEVE SER PROVIDO DE BOMBA DE LÓBULOS, COM SISTEMA DE RESFRIAMENTO COM VÁLVULA DE RETENÇÃO EMBUTIDA, POSSUINDO VAZÃO DE AR MÍNIMA DE 1500 M³/H (METROS CÚBICOS POR HORA), POTÊNCIA MÍNIMA DE 55 HP, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 85% DE VÁCUO, COM CAPACIDADE DE SUGAR NO MÍNIMO A 6 M DE PROFUNDIDADE.

1.7 O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR TANQUE DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA LIMPA (MÍNIMO 4 METROS CÚBICOS) COM BOMBA DE PRESSÃO PARA O HIDROJATO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 LITROS/MINUTO, COM PRESSÃO DE 160 BAR E COM VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO.

1.8 O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER CARRETEL AUXILIAR, PARA ARMAZENAR NO MÍNIMO 80 METROS DE MANGUEIRA PARA ALTA PRESSÃO COM DIÂMETRO DE 1/2", DO TIPO FIXA COM PISTOLA DE LIMPEZA, ACIONAMENTO MANUAL, JUNTA ROTATIVA, FIXADA NO TERÇO FINAL DO EQUIPAMENTO NAS PROXIMIDADES DA TRASEIRA DO CAMINHÃO.

1.9 O ACIONAMENTO DAS BOMBAS SE DARÁ ATRAVÉS DE TOMADA DE FORÇA ACOPLADA AO CAMINHÃO, COM ENGATE PNEUMÁTICO ATRAVÉS DE ACIONAMENTO COM BOTÃO DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUINDO LED DE ADVERTÊNCIA INSTALADO NO PAINEL DO VEÍCULO.

1.10 PARA LIMPEZA, O TANQUE DE RESÍDUOS DEVERÁ SER EQUIPADO COM SISTEMA DE BASCULAMENTO.

1.11 OS RESÍDUOS DEVEM SER TRANSPORTADOS E DESCARREGADOS ATÉ O LOCAL DEFINIDO PELA CESAN. ESSA ATIVIDADE E SEU DESLOCAMENTO SERÃO CONSIDERADOS COMO EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, DEVENDO OS CUSTOS DECORRENTES DESSE DESLOCAMENTO SER CONSIDERADO PELA PRESTADORA DE SERVIÇO.

1.12 OS LOCAIS DOS SERVIÇOS DEVEM SER DEVIDAMENTE LIMPOS APÓS CONCLUSÃO.

1.13 OS SERVIÇOS CONTEMPLAM TAMBÉM REMOÇÃO MANUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DEVENDO O MESMO SER RETIRADO DO LOCAL E ACONDICIONADO EM DEPÓSITO ESTANQUE E DESCARTE PERIÓDICO EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA CESAN, DEVENDO SER DISPONIBILIZADO TODAS AS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA ESSA ATIVIDADE QUANDO O SERVIÇO REQUERER.

1.14 A CONTRATADA DEVERÁ PROMOVER RELATÓRIO DIÁRIO DE ATENDIMENTO, CONFORME PADRÃO DA CESAN.

1.15 A JORNADA FIXA SERÁ DE 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS EFETIVAMENTE TRABALHADAS POR SEMANA, EM QUE A MÃO DE OBRA ALOCADA POR CAMINHÃO DEVE ESTAR DISPONÍVEL NA UNIDADE DEFINIDA PELA CESAN PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

1.16 A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OCORRERÁ NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 8:00 (OITO) HORAS E 17:00 (DEZESSETE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA E ENTRE 8:00 (OITO) HORAS E 12:00 (DOZE) HORAS NO SÁBADO.

1.17 ALGUNS VEÍCULOS PODERÃO TRABALHAR EM JORNADAS DIFERENCIADAS DURANTE O CONTRATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CESAN, INCLUSIVE AOS SÁBADOS A TARDE, DOMINGOS E FERIADOS, O QUAL



Prescrições Técnicas de Serviços

Data: 13.05.2024

Hora: 16:27:22

Pag.: 2/0008

Código

UM

Descrição

SERÃO REMUNERADAS AS HORAS EXTRAORDINÁRIAS DA MÃO DE OBRA E DO VEÍCULO EM NIS SEPARADOS.

2. CONSIDERAÇÕES:

2.1 A EMPRESA DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE LICENCIADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO NOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E/OU MUNICIPAIS COMPETENTES, ANTES DO INÍCIO EFETIVO DOS SERVIÇOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVENDO A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA SER APRESENTADA PARA A CESAN ANTES DA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS - OIS.

2.2 O CAMINHÃO E A MÃO DE OBRA DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS COM A INSCRIÇÃO "A SERVIÇO DA CESAN", RESPEITANDO A NORMA DE IDENTIDADE VISUAL.

2.3 O CAMINHÃO DEVERÁ ESTAR DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA, CONFORME NORMAS VIGENTES, PARA SITUAÇÕES EM QUE HAJA NECESSIDADE DE SINALIZAÇÃO DAS VIAS. RELAÇÃO MÍNIMA DE EPC POR CAMINHÃO:

- 8 CONES DE SINALIZAÇÃO VIARIA;
- 100M DE FITA ZEBRADA.

2.4 AS SAÍDAS PARA ABASTECIMENTOS E MANUTENÇÕES RÁPIDAS, DEVEM SER PREVIAMENTE COMUNICADAS À CESAN. TEMPOS DE INDISPONIBILIDADE SUPERIORES A 2 (DUAS) HORAS NO DIA OU 08 (OITO) HORAS NO MÊS, NÃO SERÃO CONSIDERADAS COMO HORAS EFETIVAMENTE TRABALHADAS.

2.5 A CONTRATADA EM CASO DE DEFEITO OU ACIDENTE COM OS CAMINHÕES E MÃO-DE-OBRA, ALÉM DE MANUTENÇÕES, DEVERÁ COMUNICAR O FATO IMEDIATAMENTE A CESAN, E PROVIDENCIAR A REPOSIÇÃO DO(S) MESMO(S), NO LIMITE DOS TEMPOS DESCRITOS NO ITEM 2.4.

2.6 A CONTRATADA DEVERÁ DOTAR DE TELEFONE CELULAR TIPO SMARTPHONE COM PACOTE DE DADOS, PARA TODOS OS MOTORISTAS DOS CAMINHÕES ALOCADOS NO CONTRATO, PERMITINDO QUE A FISCALIZAÇÃO COMUNIQUE-SE A QUALQUER MOMENTO COM OS MESMOS.

2.7 A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR CONTATO PARA A CESAN, PROMOVER COMUNICAÇÕES EMERGENCIAIS PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, VISANDO MOBILIZAÇÕES EMERGENCIAIS, INCLUSIVE AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.

2.8 TODOS OS ITENS ABAIXO DEVEM ESTAR INCLUSOS NOS CUSTOS DO CAMINHÃO:

- VEÍCULO COM KM LIVRE;
- COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES;
- RASTREAMENTO, COM ACESSO DISPONIBILIZADO PARA A FISCALIZAÇÃO DA CESAN, COM DISPOSITIVO QUE INFORME, EM TEMPO REAL, A LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO E RELATÓRIO COM HISTÓRICO DE DESLOCAMENTO, POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 60 DIAS;
- DESLOCAMENTOS, INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO E PEDÁGIOS;
- ADESIVADO DE ACORDO COM O MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA CESAN;
- LAVAGEM DOS VEÍCULOS;
- TAXA DE DEPRECIAÇÃO;
- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E TUDO MAIS QUE FOR NECESSÁRIO;
- LICENCIAMENTO DO VEÍCULO E SUAS RENOVAÇÕES;
- HABILITAÇÃO DOS MOTORISTAS E SUAS RENOVAÇÕES;
- SEGUROS EM GERAL;
- QUAISQUER IMPOSTOS OU TAXAS.

2.9 RELAÇÃO DE EPI MÍNIMO POR PROFISSIONAL:

- BOTA DE PVC PRETO CANO LONGO;
- BOTA SEGURANÇA C/BIQUEIRA COMPOSITE;
- CAPA AMARELA PARA CHUVA;
- COLETE REFLETIVO;
- CREME DE PROTEÇÃO SOLAR - FPS 30 COM REPELENTE DE INSETOS;
- CREME PROTETOR GRUPO 3 # MICROORGANISMOS;
- MACACAO JARDINEIRA C/ BOTA;
- OCULOS DE PROTEÇÃO;
- LUVA LÁTEX RANHURADA 400MM;
- ÁLCOOL A 70%;
- CAPACETE SEGURANÇA PEAD BRANCO C/JUGULAR;
- PROTETOR AUDITIVO CONCHA PARA CAPACETE;
- RESPIRADOR SEMIFACIAL REUTILIZÁVEL COM FILTRO.

2.10 TREINAMENTOS MÍNIMOS POR PROFISSIONAL COM COMPROVAÇÃO:



Prescrições Técnicas de Serviços

Data: 13.05.2024

Hora: 16:27:22

Pag.: 3/0008

Código

UM

Descrição

- NR 06: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL # EPI;
- NR 07: PRIMEIROS SOCORROS BÁSICOS;
- NR 11: DIREÇÃO DEFENSIVA;
- NR 23: COMBATE INCÊNDIO.
- NR 33: ESPAÇO CONFINADO;
- PCA: PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO AUDITIVA;
- PPR: PROGRAMA DE PROTEÇÃO RESPIRATORIA.

3. COMPONENTES DO CUSTO:

3.1 A COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO INCLUIRÁ:

- SALÁRIOS DOS MOTORISTA E AJUDANTE, COM CARGA HORÁRIA DE 44 HORAS SEMANAIS;
- ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (40%) PARA OS PROFISSIONAIS (MOTORISTA E AJUDANTE) INCIDENTE SOBRE O SALÁRIO-MÍNIMO DA REGIÃO. O PAGAMENTO DO ADICIONAL FICA CONDICIONADO AO ENVIO PELA CONTRATADA DO LTIP AO SESMT CESAN PARA ANÁLISE E PARECER TÉCNICO;
- UNIFORMES E EPI#S DE ACORDO COM O SUBITEM 2.9;
- TREINAMENTOS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O SUBITEM 2.10;
- ENCARGOS SOCIAIS;
- ENCARGOS COMPLEMENTES TAIS COMO: VALE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, PLANO DE SAÚDE, SEGURO E DEMAIS OBRIGAÇÕES PREVISTAS EM COVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO E/OU LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE;
- CAMINHÃO ALTO VÁCUO COMPLETO CONFORME ESPECIFICADO NOS ITENS 1 E 2;
- 01 (UM) TELEFONE MÓVEL DO TIPO SMARTPHONE, DDD 27 OU 28, COM AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: TECNOLOGIA 4G, MEMORIA INTERNA 64 GB, MEMÓRIA RAM 4 GB, EQUIPADOS COM CÂMERA FOTOGRÁFICA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 12.0 MEGAPIXELS E COM PLANO DE VOZ E DADOS, PARA PLENA COMUNICAÇÃO COM AS EQUIPES DE CAMPO DO CONTRATO, A CESAN E OUTROS;
- ENCARGOS FISCAIS, COMERCIAIS E TRIBUTOS DE QUAISQUER NATUREZAS RESULTANTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

4.1 SERÁ MEDIDO POR UNIDADE UTILIZADA NA UNIDADE DE TEMPO MENSAL (UN X MÊS);

4.2 A MEDIÇÃO SE DARÁ AO TÉRMINO DE CADA PERÍODO MENSAL, MEDIANTE APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO.

4.3 SERÃO CONTABILIZADAS AS HORAS APÓS A MOBILIZAÇÃO COM A CHEGADA DO MOTORISTA À UNIDADE DA CESAN, AGUARDANDO A CONVOCAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ATÉ A SUA DESMOBILIZAÇÃO PELA FISCALIZAÇÃO DA CESAN. OS PEDIDOS DE MOBILIZAÇÕES E DESMOBILIZAÇÕES DEVEM SER OFICIALIZADAS À CONTRATADA.

4.4 AS HORAS PARA INTERVALO DE REFEIÇÃO NÃO SÃO CONTABILIZADAS COMO EFETIVA JORNADA DE TRABALHO.

4.5 QUANDO SE TRATAR DE HORA NÃO TRABALHADA POR INDISPONIBILIDADE DO CAMINHÃO E SEUS EQUIPAMENTOS OU DE MÃO DE OBRA, A FRAÇÃO A SER CONSIDERADA COMO SUPRESSÃO SERÁ DE 0,5% POR HORA INDISPONÍVEL.

SERVIÇO: 7269001166 UNM

CAMINHAO C/ EQUIPAMENTO JATO VACUO

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA: SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DE VILA VELHA E GUARAPARI.

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

1.1 COMPREENDE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO EQUIPAMENTO JATO VÁCUO OU HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO ACOPLADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000 LITROS PARA O RESERVATÓRIO DE DETRITOS E 4.000 LITROS PARA ÁGUA, COM MOTORISTA E AJUDANTE PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NOS MUNICÍPIOS DE VILA VELHA E GUARAPARI.

1.2 O RESERVATÓRIO PARA DETRITOS DEVE TER SISTEMA QUE LIMITE A DEVOLUÇÃO PARA O JATO APENAS DA

Código

UM

Descrição

PARTE LÍQUIDA.

1.3 O CAMINHÃO DEVERÁ TER ATÉ 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO E ESTAR EM BOAS CONDIÇÕES MECÂNICAS E DE CONSERVAÇÃO E ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

1.4 OS PRINCIPAIS SERVIÇOS EXECUTADOS ESTÃO RELACIONADOS AO SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO COMO REDES, RAMAIS DE ESGOTO E ELEVATÓRIAS, DEVENDO OS EQUIPAMENTOS SEREM ADEQUADOS PARA ESSA FINALIDADE, PODENDO A CESAN REPROVAR E SOLICITAÇÃO SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE DEMONSTREM BAIXA EFICIÊNCIA PARA ESSA FINALIDADE.

1.5 O MANGOTE DE SUÇÃO DEVERÁ TER NO MÍNIMO 4" (100 MM) DE DIÂMETRO E ALCANCE MÍNIMO DE 30 (TRINTA) METROS, DEVENDO SER DIVIDIDO EM PARTES ACOPLÁVEIS (10 E 20 METROS).

1.6 O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER CARRETEL PRINCIPAL DO TIPO BANDEIRA, PARA ARMAZENAR NO MÍNIMO 120 METROS DE MANGUEIRA PARA ALTA PRESSÃO COM DIÂMETRO DE 3/4", CONTENDO GUIA PARA ENROLAMENTO DA MANGUEIRA PARA EVITAR O REMONTE E A SOBREPOSIÇÃO DE CAMADA IRREGULAR, E JUNTA ROTATIVA.

1.7 O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER CARRETEL AUXILIAR, PARA ARMAZENAR NO MÍNIMO 80 METROS DE MANGUEIRA PARA ALTA PRESSÃO COM DIÂMETRO DE 1/2", DO TIPO FIXA COM PISTOLA DE LIMPEZA, ACIONAMENTO MANUAL, JUNTA ROTATIVA, FIXADA NO TERÇO FINAL DO EQUIPAMENTO NAS PROXIMIDADES DA TRASEIRA DO CAMINHÃO.

1.8 O MANGOTE DO JATEAMENTO DEVE TER ALCANCE MÍNIMO DE 120 (CENTO E VINTE) METROS, PODENDO SER DIVIDIDO EM PARTES ACOPLÁVEIS.

1.9 A MANGUEIRA DO TORPEDO (MANGUEIRA HIDRO JATEADOR) DEVERÁ TER RECOLHIMENTO MECÂNICO E CAPA EXTERNA LARANJA DE POLIURETANO (PU).

1.10 O ALTO VÁCUO DEVE SER PROVIDO DE BOMBA DE LÓBULOS, COM SISTEMA DE RESFRIAMENTO COM VÁLVULA DE RETENÇÃO EMBUTIDA, POSSUINDO VAZÃO DE AR MÍNIMA DE 1500 M³/H (METROS CÚBICOS POR HORA), POTÊNCIA MÍNIMA DE 55 HP, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 85% DE VÁCUO, COM CAPACIDADE DE SUGAR NO MÍNIMO A 6 M DE PROFUNDIDADE.

1.11 A BOMBA DE PRESSÃO PARA O HIDROJATO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 LITROS/MINUTO, COM PRESSÃO DE 160 BAR E COM VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO.

1.12 O ACIONAMENTO DAS BOMBAS SE DARÁ ATRAVÉS DE TOMADA DE FORÇA ACOPLADA AO CAMINHÃO, COM ENGATE PNEUMÁTICO ATRAVÉS DE ACIONAMENTO COM BOTÃO DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUINDO LED DE ADVERTÊNCIA INSTALADO NO PAINEL DO VEÍCULO.

1.13 OS RESÍDUOS DEVEM SER TRANSPORTADOS E DESCARREGADOS ATÉ O LOCAL DEFINIDO PELA CESAN, DEVENDO OS CUSTOS DECORRENTES DESSE DESLOCAMENTO SER CONSIDERADO PELA PRESTADORA DE SERVIÇO.

1.14 OS SERVIÇOS CONTEMPLAM TAMBÉM REMOÇÃO MANUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DEVENDO O MESMO SER RETIRADO DO LOCAL E ACONDICIONADO EM DEPÓSITO ESTANQUE E DESCARTE PERIÓDICO EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA CESAN, DEVENDO SER DISPONIBILIZADO TODAS AS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA ESSA ATIVIDADE QUANDO O SERVIÇO REQUERER.

1.15 OS LOCAIS DOS SERVIÇOS DEVEM SER DEVIDAMENTE LIMPOS APÓS CONCLUSÃO.

1.16 A CONTRATADA DEVERÁ PROMOVER RELATÓRIO DIÁRIO DE ATENDIMENTO, CONFORME PADRÃO DA CESAN.

1.17 A JORNADA FIXA SERÁ DE 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS EFETIVAMENTE TRABALHADAS POR SEMANA, EM QUE A MÃO DE OBRA ALOCADA POR CAMINHÃO DEVE ESTAR DISPONÍVEL NA UNIDADE DEFINIDA PELA CESAN PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.6 A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OCORRERÁ NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 8:00 (OITO) HORAS E 17:00 (DEZESSETE) HORAS DE SEGUNDA A SEXTA E ENTRE 8:00 (OITO) HORAS E 12:00 (DOZE) HORAS NO SÁBADO.

1.18 ALGUNS VEÍCULOS PODERÃO TRABALHAR EM JORNADAS DIFERENCIADAS DURANTE O CONTRATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CESAN, INCLUSIVE AOS SÁBADOS A TARDE, DOMINGOS E FERIADOS, O QUAL SERÃO REMUNERADAS AS HORAS EXTRAORDINÁRIAS DA MÃO DE OBRA E DO VEÍCULO EM NIS SEPARADOS.

2. CONSIDERAÇÕES:

2.1 A EMPRESA DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE LICENCIADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO NOS ÓRGÃOS ESTADUAIS E/OU MUNICIPAIS COMPETENTES, ANTES DO INÍCIO EFETIVO DOS



Prescrições Técnicas de Serviços

Data: 13.05.2024

Hora: 16:27:22

Pag.: 5/0008

Código

UM

Descrição

SERVIÇOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DEVENDO A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA SER APRESENTADA PARA A CESAN ANTES DA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS - OIS.

2.2 O CAMINHÃO E A MÃO DE OBRA DEVERÃO ESTAR IDENTIFICADOS COM A INSCRIÇÃO "A SERVIÇO DA CESAN", RESPEITANDO A NORMA DE IDENTIDADE VISUAL.

2.3 O CAMINHÃO DEVERÁ ESTAR DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA, CONFORME NORMAS VIGENTES, PARA SITUAÇÕES EM QUE HAJA NECESSIDADE DE SINALIZAÇÃO DAS VIAS. RELAÇÃO MÍNIMA DE EPC POR CAMINHÃO:

- 8 CONES DE SINALIZAÇÃO VIARIA;
- 100M DE FITA ZEBRADA.

2.4 AS SAÍDAS PARA ABASTECIMENTOS E MANUTENÇÕES RÁPIDAS, DEVEM SER PREVIAMENTE COMUNICADAS À CESAN. TEMPOS DE INDISPONIBILIDADE SUPERIORES A 2 (DUAS) HORAS NO DIA OU 08 (OITO) HORAS NO MÊS, NÃO SERÃO CONSIDERADAS COMO HORAS EFETIVAMENTE TRABALHADAS.

2.5 A CONTRATADA EM CASO DE DEFEITO OU ACIDENTE COM OS CAMINHÕES E MÃO-DE-OBRA, ALÉM DE MANUTENÇÕES, DEVERÁ COMUNICAR O FATO IMEDIATAMENTE A CESAN, E PROVIDENCIAR A REPOSIÇÃO DO(S) MESMO(S), NO LIMITE DOS TEMPOS DESCRITOS NO ITEM 2.4.

2.6 A CONTRATADA DEVERÁ DOTAR DE TELEFONE CELULAR TIPO SMARTPHONE COM PACOTE DE DADOS, PARA TODOS OS MOTORISTAS DOS CAMINHÕES ALOCADOS NO CONTRATO, PERMITINDO QUE A FISCALIZAÇÃO SE COMUNIQUE A QUALQUER MOMENTO COM OS MESMOS.

2.7 A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR CONTATO PARA A CESAN, PROMOVER COMUNICAÇÕES EMERGENCIAIS PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, VISANDO MOBILIZAÇÕES EMERGENCIAIS, INCLUSIVE AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.

2.8 TODOS OS ITENS ABAIXO DEVEM ESTAR INCLUSOS NOS CUSTOS DO CAMINHÃO:

- VEÍCULO COM KM LIVRE;
- COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES;
- RASTREAMENTO, COM ACESSO DISPONIBILIZADO PARA A FISCALIZAÇÃO DA CESAN, COM DISPOSITIVO QUE INFORME, EM TEMPO REAL, A LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO E RELATÓRIO COM HISTÓRICO DE DESLOCAMENTO, POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 60 DIAS;
- DESLOCAMENTOS, INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO E PEDÁGIOS;
- ADESIVADO DE ACORDO COM O MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA CESAN;
- LAVAGEM DOS VEÍCULOS;
- TAXA DE DEPRECIÇÃO;
- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E TUDO MAIS QUE FOR NECESSÁRIO;
- LICENCIAMENTO DO VEÍCULO E SUAS RENOVAÇÕES;
- HABILITAÇÃO DOS MOTORISTAS E SUAS RENOVAÇÕES;
- SEGUROS EM GERAL;
- QUAISQUER IMPOSTOS OU TAXAS.

2.9 RELAÇÃO DE EPI MÍNIMO POR PROFISSIONAL:

- BOTA DE PVC PRETO CANO LONGO;
- BOTA SEGURANÇA C/BIQUEIRA COMPOSITE;
- CAPA AMARELA PARA CHUVA;
- COLETE REFLETIVO;
- CREME DE PROTEÇÃO SOLAR - FPS 30 COM REPELENTE DE INSETOS;
- CREME PROTETOR GRUPO 3 # MICROORGANISMOS;
- MACACAO JARDINEIRA C/ BOTA;
- OCULOS DE PROTEÇÃO;
- LUVA LÁTEX RANHURADA 400MM;
- ÁLCOOL A 70%;
- CAPACETE SEGURANÇA PEAD BRANCO C/JUGULAR;
- PROTETOR AUDITIVO CONCHA PARA CAPACETE;
- RESPIRADOR SEMIFACIAL REUTILIZAVEL COM FILTRO.

2.10 TREINAMENTOS MÍNIMOS POR PROFISSIONAL:

- NR 06: EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL # EPI;
- NR 07: PRIMEIROS SOCORROS BÁSICOS;
- NR 11: DIREÇÃO DEFENSIVA;
- NR 23: COMBATE INCÊNDIO.
- NR 33: ESPAÇO CONFINADO;
- PCA: PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO AUDITIVA;
- PPR: PROGRAMA DE PROTEÇÃO RESPIRATORIA.



Prescrições Técnicas de Serviços

Data: 13.05.2024

Hora: 16:27:22

Pag.: 6/0008

Código

UM

Descrição

3. COMPONENTES DO CUSTO:

3.1 A COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO INCLUIRÁ:

- SALÁRIOS DOS MOTORISTA E AJUDANTE, CARGA HORÁRIA DE 44 HORAS SEMANAIS;
- ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (40%) PARA OS PROFISSIONAIS (MOTORISTA E AJUDANTE) INCIDENTE SOBRE O SALÁRIO-MÍNIMO DA REGIÃO. O PAGAMENTO DO ADICIONAL FICA CONDICIONADO AO ENVIO PELA CONTRATADA DO LTIP AO SESMT CESAN PARA ANÁLISE E PARECER TÉCNICO;
- UNIFORMES E EPI#S DE ACORDO COM O ITEM 2.9;
- TREINAMENTOS DE SEGURANÇA DE ACODRO COM O ITEM 2.10;
- ENCARGOS SOCIAIS;
- ENCARGOS COMPLEMENTES TAIS COMO: VALE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, PLANO DE SAÚDE E DEMAIS OBRIGAÇÕES PREVISTAS EM COVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO E/OU LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE;
- CAMINHÃO JATO VÁCUO COMPLETO CONFORME ESPECIFICADO NOS ITENS 1 E 2;
- 01 (UM) TELEFONE MÓVEL DO TIPO SMARTPHONE, DDD 27 OU 28, COM AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS: TECNOLOGIA 4G, MEMORIA INTERNA 64 GB, MEMÓRIA RAM 4 GB, EQUIPADOS COM CÂMERA FOTOGRÁFICA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 12.0 MEGAPIXELS E COM PLANO DE VOZ E DADOS, PARA PLENA COMUNICAÇÃO COM AS EQUIPES DE CAMPO DO CONTRATO, A CESAN E OUTROS;
- ENCARGOS FISCAIS, COMERCIAIS E TRIBUTOS DE QUAISQUER NATUREZAS RESULTANTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO;

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

4.1 SERÁ MEDIDO POR UNIDADE UTILIZADA NA UNIDADE DE TEMPO MENSAL (UN X MÊS);

4.2 A MEDIÇÃO SE DARÁ AO TÉRMINO DE CADA PERÍODO MENSAL, MEDIANTE APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO.

4.3 SERÃO CONTABILIZADAS AS HORAS APÓS A MOBILIZAÇÃO COM A CHEGADA DO MOTORISTA À UNIDADE DA CESAN, AGUARDANDO A CONVOCAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ATÉ A SUA DESMOBILIZAÇÃO PELA FISCALIZAÇÃO DA CESAN. OS PEDIDOS DE MOBILIZAÇÕES E DESMOBILIZAÇÕES DEVEM SER OFICIALIZADAS À CONTRATADA.

4.4 AS HORAS PARA INTERVALO DE REFEIÇÃO NÃO SÃO CONTABILIZADAS COMO EFETIVA JORNADA DE TRABALHO.

4.5 QUANDO SE TRATAR DE HORA NÃO TRABALHADA POR INDISPONIBILIDADE DO CAMINHÃO E SEUS EQUIPAMENTOS OU DE MÃO DE OBRA, A FRAÇÃO A SER CONSIDERADA COMO SUPRESSÃO SERÁ DE 0,5% POR HORA INDISPONÍVEL.

SERVIÇO: 7269001167 H

AJUDANTE DE CAMINHAO JATO/VACUO - HORAS

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA: AJUDANTE DE CAMINHAO POR HORA, PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DO SES DOS MUNICÍPIOS DE VILA VELHA E GUARAPARI.

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS REALIZADOS EM HORÁRIOS DIFERENTES AOS ESTABELECIDOS NOS HORÁRIOS DE JORNADA DE TRABALHO, E SOLICITADOS E AUTORIZADOS PELA FISCALIZAÇÃO DA CESAN, DEVERÃO SER REMUNERADOS NESTE ITEM.

2. COMPONENTES DO CUSTO:

A COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO INCLUIRÁ:

- 01 (UM) AJUDANTE DE CAMINHÃO POR HORA;
- ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 40% SOBRE SALÁRIO-MÍNIMO POR HORA PARA O PROFISSIONAL;
- COEFICIENTE, EM RELAÇÃO À HORA NORMAL, CONFORME ESTABELECIDO NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DO SINDICATO DE CLASSE.



Prescrições Técnicas de Serviços

Data: 13.05.2024

Hora: 16:27:22

Pag.: 7/0008

Código

UM

Descrição

3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

3.1 SERÁ MEDIDO POR QUANTIDADE DE HORAS EFETIVAMENTE TRABALHADAS NO PERÍODO ESTABELECIDO PELA MEDIÇÃO.

3.2 A MEDIÇÃO SE DARÁ QUANDO TODOS OS SERVIÇOS ESTIVEREM CONCLUÍDOS E APROVADOS PELA FISCALIZAÇÃO.

3.3 AS HORAS EXTRAS SERÃO MEDIDAS CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO VIGENTE E/OU CLT (CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO).

3.3.1 EXEMPLO HORAS EXTRAS:

HORA EXTRA 50%: QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS TRABALHADAS X 1,50.

3.3.2 PARA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS DEVE SER ANEXADA PLANILHA COM ACORDO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS POR EMPREGADO, INCLUINDO OS CÁLCULOS DE QUANTIDADE EM CADA COM O PERCENTUAL CONFORME ESTABELECIDO NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DO SINDICATO DE CLASSE.

3.4 AS HORAS DE ADICIONAL NOTURNA SERÃO MEDIDAS CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO VIGENTE E/OU CLT (CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO).

3.5 AS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS OCORRERÃO EM PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE O DIA 16 DO MÊS CORRENTE E O DIA 15 DO MÊS SUBSEQUENTE.

3.6 O PAGAMENTO DESTES SERVIÇOS OCORRERÁ MEDIANTE APURAÇÃO PELA CESAN DOS MOTIVOS QUE DERAM CAUSA A REALIZAÇÃO DE HORAS EXCEDENTES E DESDE QUE ESSAS HORAS NÃO TENHAM SIDO EM DECORRÊNCIA DE FALHA DE PROCEDIMENTO DA CONTRATADA.

SERVIÇO: 7269001168 H

MOTORISTA DE CAMINHÃO JATO/VACUO - HORAS

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA: MOTORISTA DE CAMINHÃO POR HORA, PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DO SES DOS MUNICÍPIOS DE VILA VELHA E GUARAPARI.

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

OS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS REALIZADOS EM HORÁRIOS DIFERENTES AOS ESTABELECIDOS NOS HORÁRIOS DE JORNADA DE TRABALHO, E SOLICITADOS E AUTORIZADOS PELA FISCALIZAÇÃO DA CESAN, DEVERÃO SER REMUNERADOS NESTE ITEM.

2. COMPONENTES DO CUSTO:

A COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO INCLUIRÁ:

- 01 (UM) MOTORISTA DE CAMINHÃO POR HORA;
- ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 40% SOBRE SALÁRIO-MÍNIMO POR HORA PARA O PROFISSIONAL;
- COEFICIENTE, EM RELAÇÃO À HORA NORMAL, CONFORME ESTABELECIDO NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DO SINDICATO DE CLASSE.

3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

3.1 SERÁ MEDIDO POR QUANTIDADE DE HORAS EFETIVAMENTE TRABALHADAS NO PERÍODO ESTABELECIDO PELA MEDIÇÃO.

3.2 A MEDIÇÃO SE DARÁ QUANDO TODOS OS SERVIÇOS ESTIVEREM CONCLUÍDOS E APROVADOS PELA FISCALIZAÇÃO.

3.3 AS HORAS EXTRAS SERÃO MEDIDAS CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO VIGENTE E/OU CLT (CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO).

3.3.1 EXEMPLO HORAS EXTRAS:

HORA EXTRA 50%: QUANTIDADE DE HORAS EXTRAS TRABALHADAS X 1,50.

3.3.2 PARA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS DEVE SER ANEXADA PLANILHA COM ACORDO DE HORAS



Prescrições Técnicas de Serviços

Data: 13.05.2024

Hora: 16:27:22

Pag.: 8/0008

Código UM

Descrição

EXTRAORDINÁRIAS POR EMPREGADO, INCLUINDO OS CÁLCULOS DE QUANTIDADE EM CADA COM O PERCENTUAL CONFORME ESTABELECIDO NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DO SINDICATO DE CLASSE.

3.4 AS HORAS DE ADICIONAL NOTURNA SERÃO MEDIDAS CONFORME CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO VIGENTE E/OU CLT (CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO).

3.5 AS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS OCORRERÃO EM PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE O DIA 16 DO MÊS CORRENTE E O DIA 15 DO MÊS SUBSEQUENTE.

3.6 O PAGAMENTO DESTE SERVIÇO OCORRERÁ MEDIANTE APURAÇÃO PELA CESAN DOS MOTIVOS QUE DERAM CAUSA A REALIZAÇÃO DE HORAS EXCEDENTES E DESDE QUE ESSAS HORAS NÃO TENHAM SIDO EM DECORRENCIA DE FALHA DE PROCEDIMENTO DA CONTRATADA.

SERVIÇO: 7269001170 H

CAMINHAO C/EQUIP JATO VACUO - HORAS

DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA: CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO JATO VÁCUO, POR HORA, PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DE VILA VELHA E GUARAPARI.

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

1.1 COMPREENDE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO JATO VÁCUO OU HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO ACOPLADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000 LITROS PARA O RESERVATÓRIO DE DETRITOS E 4.000 LITROS PARA ÁGUA.

1.2 DEVERÃO SER REMUNERADOS NESTE ITEM OS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS DO CAMINHÃO COM EQUIPAMENTO JATO VÁCUO, REALIZADOS EM HORÁRIOS DIFERENTES AOS ESTABELECIDOS NO SERVIÇO 7269001166, QUE FORAM SOLICITADOS E AUTORIZADOS PELA FISCALIZAÇÃO DA CESAN.

1.3 O CAMINHÃO DEVERÁ APRESENTAR TODAS AS CARACTERÍSTICA E ITENS PREVISTOS NO SERVIÇO 7269001166.

2. COMPONENTES DO CUSTO:

2.1 A COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO INCLUIRÁ:

- CAMINHÃO JATO VÁCUO COMPLETO POR HORA, COM TODOS OS CUSTOS QUANTO AO VEÍCULO DESCRITOS NO SERVIÇO 7269001166;
- ENCARGOS FISCAIS, COMERCIAIS E TRIBUTOS DE QUAISQUER NATUREZAS RESULTANTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO;

3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

3.1 SERÁ MEDIDO POR QUANTIDADE DE HORAS EFETIVAMENTE TRABALHADAS (HORA);

3.2 A MEDIÇÃO SE DARÁ AO TÉRMINO DE CADA PERÍODO MENSAL, MEDIANTE APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO.

3.3 O PAGAMENTO DESTE SERVIÇO OCORRERÁ MEDIANTE APURAÇÃO PELA CESAN DOS MOTIVOS QUE DERAM CAUSA A REALIZAÇÃO DE HORAS EXCEDENTES E DESDE QUE ESSAS HORAS NÃO TENHAM SIDO EM DECORRENCIA DE FALHA DE PROCEDIMENTO DA CONTRATADA.